



## **SUMÁRIO**

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Preambulo .....                                                | .. |
| 2. Do Objeto .....                                                | .. |
| 3. Do Edital E Informações .....                                  | .. |
| 4. Dos Pedidos De Esclarecimento E Da Impugnação .....            | .. |
| 5. Das Condições De Participação .....                            | .. |
| 6. Da Apresentação Dos Documentos De Habilitação .....            | .. |
| 7. Da Proposta Comercial .....                                    | .. |
| 8. Do Procedimento.....                                           | .. |
| 9. Do Julgamento Das Propostas .....                              | .. |
| 10. Da Adjudicação E Homologação .....                            | .. |
| 11. Dos Recursos .....                                            | .. |
| 12. Da Assinatura do contrato.....                                | .. |
| 13. Da Rescisão.....                                              | .. |
| 14. Do Prazo De Execução Dos Serviços.....                        | .. |
| 15. Da Medição E Pagamento.....                                   | .. |
| 16. Da Fonte De Recursos .....                                    | .. |
| 17. Da Supervisão E Fiscalização .....                            | .. |
| 18. Da Cessão E Subcontratação Do Contrato.....                   | .. |
| 19. Das Sanções Administrativas .....                             | .. |
| 20. Da Responsabilidade Civil .....                               | .. |
| 21. Dos Tributos, Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias ..... | .. |
| 22. Da Proteção Ambiental .....                                   | .. |
| 23. Das Disposições Finais .....                                  | .. |
| 24. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....                            | .. |
| 25. ANEXO II – MODELO PARA FORMULAR PROPOSTA.....                 | .. |
| 26. ANEXO III- PROCURAÇÃO .....                                   | .. |
| 27. ANEXO IV – DECLARAÇÕES.....                                   | .. |
| 28. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....                             | .. |
| 29. ANEXO VI – PLANILHAS, CRONOGRAMA, BDI .....                   | .. |



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 133/2022

#### 1. PREÂMBULO

O **Município de Ribeirão das Neves**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para formação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA PRAÇA MAUÁ, NO BAIRRO BOTAFOGO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, em sessão pública, no Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 - Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão às **09:00 horas do dia 13/04/2023**, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 - Bairro Savassi, Ribeirão das Neves.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA PRAÇA MAUÁ, NO BAIRRO BOTAFOGO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, nas qualidades e condições descritas neste edital e seus anexos.

#### 3. DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1. O Edital de licitação e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente no site da Prefeitura de Ribeirão das Neves: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Ribeirão das Neves, situada Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 - Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, mediante pagamento de taxa de acordo com o número de páginas, por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

#### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até o 5º (quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.1. Se os esclarecimentos e impugnação forem feitos por licitante, poderá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de licitações, por meio do e-mail [licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br), ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizado no endereço informado no item 4.3, deste Edital.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito,



por meio de e-mail ou ofício.

4.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada na Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 - Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.1. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitações no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>.

4.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

5.1.1 Entende-se por documento de credenciamento:

- a) Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração Pública ou Particular, que conceda poderes à pessoa credenciada para manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

5.1.2 O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião, desde que seja com firma reconhecida.

5.1.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

**Obs:** A título de conferência e sob pena de não ser conhecida a representação, deve o representante comprovar sua condição mediante apresentação do contrato social, estatuto ou documento equivalente, juntamente com a procuração, seja pública ou particular.

5.1.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



5.1.5 No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

5.1.6 O representante legal que não se credenciar perante a Comissão, ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos Envelopes.

5.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, fora dos envelopes, em sua versão original e cópia/cópia autenticada, que fará parte do processo licitatório após conferência e aferição de validade.

5.3 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.

5.4 A não apresentação ou incorreção de documentos relativos ao credenciamento, não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação:

6.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

6.2.2. Declaração, sob as penas da Lei, que a Pessoa(a) Jurídica(s) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (vide modelo anexo II).

**Obs:** A certidão prevista no item 6.2.1 será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as Pessoa(a) Jurídica(s) que:

6.3.1. Empresas ou consorciadas que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionem no país e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

6.3.2 Empresas ou consorciadas que se encontrem impedidas de licitar com o Município de Ribeirão das Neves, declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter



certidão negativa conjunta TCU(Licitantes inidôneos), CNJ(CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência(CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, mediante consulta pública através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e obter certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Estadual (CAFIMP), mediante consulta pública através do link:<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>, competindo à Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame.

6.3.2.1 A observância das vedações do item 5.3.2 será verificada pela Comissão de Licitação no momento do Credenciamento das Licitantes, de acordo com a Lei Federal 12.846/2013.

6.3.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

6.3.4. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.3.5. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 133/2022**

#### **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):**

#### **CNPJ:**

#### **REPRESENTANTE LEGAL:**

#### **E-MAIL, TELEFONE E FAX:**

O envelope nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se



de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.2.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.2.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.2.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.3 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.2.5 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

## **7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

7.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo referente a 10% (dez por cento) do valor estimado para investimento.

7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.3 A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, de que trata o subitem 7.3.2 acima, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, com aplicação das fórmulas indicadas:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1,00 (um inteiro)**, a ser obtido pela fórmula:

**ILC = AC / PC**, onde AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante.

- b) – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **1,00 (um inteiro)**, a ser obtido pela fórmula:





**ILG = AC + RLP/ PC + ELP**, onde RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

c) - Grau de Endividamento Total (ET) igual ou inferior a **0,50 (cinco décimos)**, a ser obtido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) referente aos índices de Liquidez Corrente e Geral, assim como um Grau de Endividamento Total superior a 0,50 (cinco décimos) deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei 8666/1993.

7.3.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.5 A Pessoa Jurídica com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.7 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.3.8 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.9 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

7.3.9.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a pessoa jurídica licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.3.9.2 Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06(seis) meses.

#### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 A empresa contratada e o responsável técnico deverão ter experiência comprovada na



área do objeto da licitação através de:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades solicitadas neste edital, através de atestado(s) e ou declaração(ões) fornecidos(s) em nome da **empresa** por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CATs) emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando que profissional(ais) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(ais) técnico(s) da obra, executou(executaram) obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação:

- Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(em) ao quadro da empresa, através da apresentação de 1 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Obs.: Os atestados e certidões apresentados serão avaliados por equipe técnica da Prefeitura que julgará a compatibilidade e conformidade destes, com o objeto da licitação.

**Obs.:** Para efeito de comprovação da qualificação técnica quando se tratar de consórcio será admitido o somatório de atestados da própria licitante e das empresas que compõem o consórcio.

c) A CONTRATADA e o responsável técnico deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- PASSEIO / PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS, E= 6 cm, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, E= 6 cm, M<sup>2</sup> 101,17
- PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), E = 3 cm, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 200X200 cm, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, M<sup>2</sup> 54,69
- DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, M<sup>2</sup> 167,15
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS, M<sup>2</sup> 30,59

## 7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

7.5.2 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a pessoa jurídica possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

7.5.3 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

## 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pela Comissão de Licitação, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).





7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

7.6.3 A falta de qualquer dos documentos ou a apresentação em desacordo com o exigido neste Edital, ensejará a inabilitação do licitante e impossibilidade de participação e abertura do envelope contendo a proposta de preços, o qual lhe será devolvido ou anexado aos autos do processo.

7.6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

7.6.4.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.6.4.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.6.4.3 Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

7.6.4.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.6 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual apresente, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 43, § 1º e 2º).

7.6.8 Os documentos retirados através da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.9 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original, que terá de ser substituído por cópia autenticada, ou tratar-se de envelopes de licitantes inabilitados.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

### **ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Concorrência Nº: 133/2022**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**CNPJ:**



8.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo I deste edital e impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pela pessoa jurídica responsável, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.1.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.1.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

8.1.4 A(s) proposta(s) deverá(ao) ser instruída(s) por preços(s) de orçamento(s) que contenha valor unitário e total de cada item, bem como preço por lote dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

8.1.5 Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeitos de julgamento, a terceira casa decimal e seguinte.

8.1.6 Os preços apresentados pela licitante deverão ser elaborados com a inclusão de todos os tributos, ônus comerciais, previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes e outros encargos ou acessórios que incidam sobre a contratação.

8.1.7 Não serão aceitas propostas encaminhadas por fax ou pelo correio, devendo os participantes encaminhar as propostas pessoalmente e obter recibo de entrega das mesmas, na Gerência de Licitações da Prefeitura.

8.1.8 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição às legislações pertinentes.

8.1.9 Qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária aos termos deste Edital e/ou seus Anexos, por parte do licitante, em sua proposta, será desconsiderada não ensejando, porém, a desclassificação da mesma.

8.2 O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (PMRN) pagará pela execução da obra será de R\$ **68.420,30** (Sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.666/93. As planilhas **SEINFRA (Junho/2022)**, **SINAPI (Setembro/2022)** e **SUDECAP (Agosto/2022)** foram utilizadas como referenciais de preços, seguindo o critério de melhor custo-benefício, estando incluso o **BDI de 25,00%**.

8.2.1 Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem custo unitário/lote superior ao preço de referência constante da planilha disponibilizada no Anexo VIII.

8.3. As planilhas de referenciais de preços, SEINFRA, SINAPI e SUDECAP utilizadas, poderão ser consultadas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente:

<http://www.transportes.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-setop>

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>

[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_648](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648)

## 9. DO PROCEDIMENTO



9.1 Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1, contendo a documentação relativa à "1ª Fase/Habilitação", obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
- b) Habilitação da pessoa jurídica que cumprirem as exigências prefixadas neste edital e rubrica da documentação apresentada pelos representantes credenciados das proponentes e pela CPL;

9.2 O Envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à "2ª Fase/ Proposta", será devolvido fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, após julgamento da licitação.

9.3 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou da proposta, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado na forma da lei.

9.4 Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Abertura do envelope de nº 2, relativa à "2ª Fase/Proposta", contendo a documentação das Pessoa(s) Jurídica(s) habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Renúncia do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

10.2 A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará àquelas que:

Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves descrito no item 7.2 deste Edital;

Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;

Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

10.3 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços/obras, objeto desta licitação;

10.3.2 Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º do art. 43, da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

10.4 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

10.4.1 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;



- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

O disposto no item 9.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.4.2 O disposto no item 10.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 O critério de desempate, nesta licitação será obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes(documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, co a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo á suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data para prosseguimentos dos trabalhos.

10.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei Federal nº. 8.666/93.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, substanciada na Minuta do Contrato;

11.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

11.3 A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, ao Contrato, conforme modelo, Anexo VI integrante deste edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

11.4 A adjudicatária será convocada, para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata, ou instrumento equivalente.

11.4.1 Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão as Neves, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4.2 O ato de convocação da adjudicatária para assinatura da ata ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11.4.3 A adjudicatária, não assinando a Ata ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se ás penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



## **12 DOS RECURSOS**

12.1 As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados no próprio setor de licitações da Prefeitura de Ribeirão das Neves, situado na Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 Bairro Savassi.

12.4 A Prefeitura de Ribeirão das Neves não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

12.5 Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

12.6 Não será admitido, sendo indeferido de plano e fundamentalmente pela própria Comissão Permanente de Licitação, o recurso que não apontar defeito, equívocos ou divergências da decisão decorrida.

12.7 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

## **13 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o Contrato, conforme minuta do Anexo VII.

13.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através , e-mail, publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/Mg convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, conforme disposto no § 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitando-se aplicação das penalidades estabelecidas, conforme artigo 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

## **14 DA RESCISÃO**

14.1 A Prefeitura de Ribeirão das Neves poderá promover a rescisão contratual, se a ADJUDICATÁRIA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

14.1.1 Inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato.

14.1.2 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras.



14.1.3 Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's.

14.1.4 Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

14.1.5 Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

## **15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços licitados é de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

15.2 A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, bem como a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades estabelecidas neste edital.

15.3 O Contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste contrato, sendo observado, portanto, todas as cláusulas ora ajustadas, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.4 O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato e da proposta do CONTRATADO, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.5 Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

15.6 Executando o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, através de termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, através do termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de 90(noventa) dias.

15.7 O recebimento definitivo somente se dará, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

15.8 Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o contratado obrigado a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital e na Minuta Contratual.

15.8.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.9 A entrega do objeto se efetivará com a aceitação dos serviços de forma satisfatória pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, em condições que atendam as especificações técnicas referentes aos materiais empregados e metodologias de execução, considerando-se as boas técnicas de engenharia, critérios de segurança, funcionalidade, bem como as particularidades concernentes aos critérios do SETOP.





## **16. DA FONTE DE RECURSOS**

Os serviços contratados serão custeados sob as seguintes dotações orçamentárias:

**13.007.18.541.0101.2800-449051 Ficha: 878 Fonte 1.501.000.0000**

## **17 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 Todos os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da equipe de fiscalização.

17.2 A fiscalização efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA no período da medição, quanto à quantidade, a qualidade e o prazo previsto para a execução.

17.3 A fiscalização terá poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da ADJUDICATÁRIA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertências quanto a qualquer falha da ADJUDICATÁRIA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.

17.3.1 Será exigido que a ADJUDICATÁRIA acompanhe a obra com engenheiro civil, e que o mesmo esteja presente em visitas periódicas agendadas com a fiscalização.

17.4 A fiscalização inspecionará os funcionários da ADJUDICATÁRIA nas frentes de serviço, e constatada alguma irregularidade, a fiscalização acionará a ADJUDICATÁRIA para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar as medidas cabíveis e/ou substituição dos mesmos.

17.5 Na data da emissão da primeira ordem de serviço, a fiscalização promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos serviços, após a conclusão, a Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo que emitirá o termo de conclusão e recebimento dos mesmos.

## **18 DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, por escrito.

II – Multa.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

19.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de



rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

19.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

19.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

19.6. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

19.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

19.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

19.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10(dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível caso seja mantido o contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preçõ.

19.10 As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobrada pelas vias judiciais;

## **20. DA GARANTIA**

20.1 Homologada a licitação, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação, para prestar garantia à execução e firmar o contrato respectivo. Em caso de atraso ou descumprimento do disposto no caput deste item, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará na automática suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de dois anos.

20.2 O valor da garantia à execução corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato, e deverá ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor. A garantia à execução poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

20.3 A empresa dará garantia de no mínimo 5 (cinco) anos, por todos os serviços por ela executados conforme código civil.

20.4 A licitante vencedora deverá recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua



proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93. (OBS: Os 5% refere-se a cada contrato firmado).

20.4.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para a juntada no processo correspondente.

20.4.2 O valor da caução acima referida será restituído á contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

## **21 RESPONSABILIDADE CIVIL**

21.1 A ADJUDICATÁRIA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Ribeirão das Neves ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da ADJUDICATÁRIA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **22 DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

22.1 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos exclusivamente, pela ADJUDICATÁRIA. A ADJUDICATÁRIA responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

## **23 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL**

23.1 É obrigação da ADJUDICATÁRIA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como a observância do respectivo Processo Administrativo.

24.1.1- Constituem Anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II**- MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO III** – PROCURAÇÃO

**ANEXO IV** – DECLARAÇÕES

**ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VI** – PLANILHA, CRONOGRAMA, BDI, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

24.2. Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

24.2.1 - Os licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo V, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

24.3 - Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, mediante solicitação por escrito da pessoa jurídica interessada e, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 à 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.



24.4 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao Edital e seus anexos, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 41, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

24.4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

24.4.2 - Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

24.4.3 - A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

24.4.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

24.6 - A critério do **ADJUDICANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

24.7 - Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou retirada do termo equivalente, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.8 - Havendo necessidade, a pessoa jurídica considerada vencedora poderá solicitar a prorrogação do prazo para assinatura do contrato ou retirada de termo equivalente, mediante justificativa por escrito e aceita pela **ADJUDICANTE**, desde que o faça dentro do prazo estipulado para assinatura do contrato ou termo equivalente que começa a fluir no dia seguinte à convocação.

24.9 - As decisões da CPL serão publicadas no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura Municipal.

24.10 - Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do respectivo Processo Administrativo, bem como deste Edital de Concorrência, seus Anexos e proposta da **ADJUDICATÁRIA**, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

24.11 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL designada para abertura e julgamento da presente licitação.

24.12 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

24.13 - A pessoa jurídica vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



24.14 - Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.15 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.16. O Município de Ribeirão das Neves, reserva-se o direito de:

24.17. Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados vierem a recomendar a não contratação;

24.18. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ribeirão das Neves, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.19. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

24.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

24.22. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

24.23. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa

24.24. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Presidente (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.25 - A cessão ou transferência, total ou parcial dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, dependerá de prévia e expressa autorização da ADJUDICATÁRIA, limitada a 30%(trinta por cento) do valor da obra, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

24.26 - É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial, excetuados os casos de prévia e expressa anuência do Município de Ribeirão das Neves, limitada a 30%(trinta por cento) do valor da obra.



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

24.27 - Os casos de rescisão contratual são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.28 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá disponível na sala da Gerência de Licitação, cuja cópia poderá ser obtida no Setor de Protocolo, observado o disposto no item 3.1 deste Edital.

24.29 - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ribeirão das Neves, MG, 01 de Março de 2023.

**Alex de Almeida Ferreira Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para reforma de praça no Município de Ribeirão das Neves, de acordo com as normas técnicas de engenharia.

#### **2. MOTIVAÇÃO**

O objetivo da presente contratação são obras de reforma de praças, para proporcionar espaço de lazer. Os serviços a serem contratados serão quantificados segundo as práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Todos os serviços que compõem o escopo do presente procedimento deverão ser executados atendendo às especificações e metodologias da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – **SETOP, SINAPI e SUDECAP**, segundo os códigos referenciais dos itens constantes na respectiva planilha orçamentária e as observações/indicações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (engenheiro supervisor). A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

O regime de execução da futura contratação dar-se-á por preço unitário, assim sendo, a proponente deverá analisar a planilha orçamentária do edital, listando erros, falhas e omissões que por ventura encontrar. A Administração Municipal analisará, divulgará os esclarecimentos das dúvidas, se for o caso, a correção dos erros, falhas e complementação das omissões. A SUPERVISÃO, durante a execução dos serviços, não aceitará da CONTRATADA reclamações no sentido de que a respectiva planilha orçamentária inviabiliza o cumprimento ou a execução dos mesmos, no prazo, preço e/ou qualidades contratadas.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 O prazo para início da execução dos serviços será contado da data inicial da Ordem de Serviço.

4.2 O serviço terá duração de 04 (Quatro) meses.

#### **5. LOCAL DA OBRA**

Os serviços serão executados no Bairro Botafogo, no Município de Ribeirão das Neves, conforme projetos básicos apresentados em anexo.

5.1 A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

5.2 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO, do Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

5.3 Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento. O acompanhamento do técnico deverá ser agendado junto a Sec. de planejamento, localizada no endereço citado no preâmbulo do Edital, ou através do fone: (31) 3624-4801.

5.4 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

5.5 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica o mesmo deverá apresentar a declaração de não realização da visita técnica, conforme consta no modelo que será apresentado



no Edital.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 O recebimento será confiado a um servidor designado pelo secretário municipal de planejamento.

6.2 Todos os serviços deverão estar em conformidade com a autorização de serviço.

6.3 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993.

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Homologada a licitação, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação, para prestar garantia à execução e firmar o contrato respectivo. Em caso de atraso ou descumprimento do disposto no caput deste item, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará na automática suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de dois anos.

O valor da garantia à execução corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato, e deverá ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor. A garantia à execução poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A empresa dará garantia de no mínimo 5 (cinco) anos, por todos os serviços por ela executados, após entrega dos mesmos conforme código civil.

## **9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Todos os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, através da equipe de fiscalização.

Cibele Pereira Santiago – CREA MG 197027/D

Júnia Aparecida Abrão – CREA MG nº 162320/D

Claércio Dener Barbosa – CREA-MG: 87.749/D

A fiscalização efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, a qualidade e o prazo previsto para a execução.

A fiscalização terá poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertências quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.

A fiscalização inspecionará os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviço. Constatada alguma irregularidade, a fiscalização acionará a CONTRATADA para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar as medidas cabíveis e/ou substituição dos mesmos.

Na data da emissão da primeira ordem de serviço, a fiscalização promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos serviços, após a conclusão, a Secretaria Municipal de Obras emitirá o termo de conclusão e recebimento dos mesmos.

### **Contatos:**

Telefones – (31) 3624 4801 ou (31) 3627 5315 ou através do e-mail [secobras@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:secobras@ribeiraodasneves.mg.gov.br) e [fiscalizacaoobras@pmrneves.com.br](mailto:fiscalizacaoobras@pmrneves.com.br).

## **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da medição dos serviços efetivamente executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação do pagamento.



10.2. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria de Obras – Fiscalização atendendo as exigências a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;
- b) Cópia dos seguintes documentos: Certidões negativas de débito (CND's: CRF/FGTS, Federal, Trabalhista, Estadual e Municipais), relatório fotográfico; diário de obra; controle tecnológico dos materiais e serviços executados e memória de cálculo detalhada.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

11.2. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do edital e seus anexos.

11.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nesta contratação.

11.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

11.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

11.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas do projeto executivo, desenvolvido pela contratada, se este for o caso, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.

12.2. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

12.3. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

12.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

12.5. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida em CONTRATO.

12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

12.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.9. Prestar manutenção nos serviços executados, durante o período de garantia.

12.10. Iniciar o atendimento em no máximo 5 (dias) dias úteis, contados da comunicação do (s)



defeito (s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente.

12.11 Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

12.12 Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de reparos não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula de penalidades.

12.13 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.14 A conferência dos levantamentos das quantidades de materiais, das medidas, dos procedimentos para execução dos serviços, bem como dos seus respectivos custos, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferi-los, verificando os elementos indicados no projeto **básico**. Havendo divergências entre as medidas ou serviços constantes do projeto **básico** e aquelas efetuadas "in loco", a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar os devidos ajustes no projeto, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.

12.15 A CONTRATADA deverá providenciar de acordo com o andamento do objeto do contrato ainda no prazo contratual, o "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.16 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de lei em vigor verificada, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

12.17 A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

12.18 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.19 Competirá a CONTRATADA, fornecer todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

12.20 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes no Projeto Executivo.

12.21 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.22 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

12.23 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.24 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

12.25 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.26 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

12.27 É de responsabilidade da CONTRATADA a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra.

12.28 A CONTRATADA deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.



### 13. RECEBIMENTO DA OBRA

Após a conclusão da obra, a fiscalização e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Será emitido um relatório informando quais serviços/materiais deverão ser reparados ou substituídos.

Quando todos os serviços/reparos forem executados e aceitos pela fiscalização, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a fiscalização emitirá o "Termo de Recebimento Provisório" - TRP.

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo".

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CATs) emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando que profissional(ais) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(ais) técnico(s) da obra, executou(executaram) obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação:

- Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(em) ao quadro da empresa, através da apresentação de 1 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

b) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Obs.: Os atestados e certidões apresentados serão avaliados por equipe técnica da Prefeitura que julgará a compatibilidade e conformidade destes, com o objeto da licitação.

Obs.: Para efeito de comprovação da qualificação técnica quando se tratar de consórcio será admitido o somatório de atestados da própria licitante e das empresas que compõem o consórcio.

A CONTRATADA e o responsável técnico deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

14.1. PASSEIO / PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS, E= 6 cm, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, E= 6 cm, M<sup>2</sup> 101,17

14.2. PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), E = 3 cm, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 200X200 cm, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, M<sup>2</sup> 54,69.

14.3. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, M<sup>2</sup> 167,15.

14.4. PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS, M<sup>2</sup> 30,59

### 15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A licitação obedecerá ao critério de maior desconto global, devendo este ser o resultado da somatória correta dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades estabelecidas na planilha de preços.

15.2 A planilha de preços deve estar devidamente preenchida, constando todos os itens da planilha orçamentária e estar assinada por seu representante legal.

15.3 A empresa deverá apresentar composição de custo do BDI.

### 16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (PMRN) pagará pela execução da obra será de R\$ **68.420,30** (Sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.666/93. As planilhas **SEINFRA (Junho/2022)**, **SINAPI (Setembro/2022)** e **SUDECAP (Agosto/2022)** foram utilizadas como referenciais de preços, seguindo o critério de melhor custo-benefício, estando incluso o





**BDI de 25,00%.**

16.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem custo unitário/global superior ao preço de referência constante da planilha disponibilizada pela PMRN.

16.2 As planilhas de referenciais de preços, SEINFRA, SINAPI e SUDECAP utilizadas, poderão ser consultadas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente:

<http://www.transportes.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-setop>

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>

HYPERLINK "<https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>" \l

"categoria 648" [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria 648](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648)

**FICA OBRIGATÓRIO OS LICITANTES APRESENTAREM DEMONSTRATIVO A COMPOSIÇÃO DE BDI**

**17. SANÇÕES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, por escrito.

II – Multa.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

17.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.6. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

17.9. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

**18. DOTAÇÃO (ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)**

Os serviços contratados serão custeados sob a seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**13.007.18.541.0101.2800-449051 Ficha: 878 Fonte 1.501.000.0000**

**19. ASSINATURA**

Claércio Dener Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 87.749/D



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. INTRODUÇÃO

Este memorial visa complementar o projeto de reforma e tem por finalidade fornecer subsídios relativos a quantidades, referências, especificações e formas de execução dos serviços que envolverão a reforma da PRAÇA MAUÁ – BAIRRO BOTAFOGO no Município de Ribeirão das Neves. A intervenção de reforma será na Praça localizada na Avenida Guanabara, totalizando 445,75m<sup>2</sup>. O perímetro delimitado foi definido conforme levantamento planialtimétrico fornecido do local.

Juntamente com o projeto de reforma deverão ser observados os projetos complementares e seus respectivos memoriais descritivos, bem como suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra. Os serviços descritos são complementados pelo Orçamento Quantitativo, parte integrante dos serviços contratados com os projetos complementares, portanto não fazendo parte deste documento.

Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto de reforma e demais documentos que compõe material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.

### 2. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê intervenção de reforma na Praça localizada na Avenida Guanabara, Bairro Botafogo. O perímetro delimitado foi definido conforme levantamento planialtimétrico fornecido do local.

A intervenção deverá ser executada dentro das normas de construção, obedecendo a desenhos e detalhes dos projetos arquitetônico e complementares fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas neste memorial e memoriais dos projetos complementares.

Fica entendido que o projeto arquitetônico, os projetos complementares, as especificações e toda a documentação da licitação são suplementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

É considerado de suma importância que o PROPONENTE LICITANTE do processo licitatório, faça visita técnica para conhecimento do local onde serão desenvolvidos os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades da obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, visualização preliminar de medidas de isolamento e proteção.

Os serviços não aprovados pela equipe técnica, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, deverão ser removidos do canteiro de obras.

O PROPONENTE LICITANTE, ao apresentar o orçamento (preço) para esta construção, concordará que:

- Está ciente de que as especificações constantes no projeto Arquitetônico prevalecem sobre o presente memorial, que prevalecem sobre os itens constantes em planilha quantitativa.
- Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.
- Tem conhecimento do local e das condições existentes para a realização das obras.

Desta forma, o PROPONENTE LICITANTE assume, de modo total e intransferível, a responsabilidade pela resistência e estabilidade das partes a serem executadas e integridade das existentes, inclusive dos solos, áreas vizinhas, áreas públicas e áreas de terceiros.

### 3. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficam a cargo exclusivo da Construtora todas as providências, documentação e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

A Construtora deverá instalar em local visível a placas da obra com dados relativos ao Responsável Técnico pela Obra e área total de intervenção.

### 4. REVESTIMENTOS DE PISOS



#### 4.1 REVESTIMENTOS

Os revestimentos de piso previstos em projeto são:

1. Piso Cimentado, antiderrapante;
2. Piso de concreto pré-moldado intertravado .

#### 4.2 PISO CIMENTADO

Os cimentos a serem utilizados na execução dos pisos cimentados devem atender às especificações das normas técnicas brasileiras.

Os agregados a serem utilizados devem atender aos requisitos da NBR 7211 - "Agregado para concreto". A mistura deve ser avaliada com objetivo de garantir ao traço do piso cimentado, boa textura e acabamento uniforme, em conformidade com as necessidades de acessibilidade.

Os pigmentos porventura utilizados, não devem afetar significativamente o tempo de início de pega do cimento e a resistência final da argamassa cimentícia.

##### 4.2.1 ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO

- O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo tocos e raízes;
- Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm;
- Dividir a área em placas de no máximo 2,0m<sup>2</sup>, com juntas de dilatação feitas com ripas de madeira;
- Executar o concreto com traço 1:3:6 (1 parte de cimento, 3 partes de areia e 6 partes de brita), e espessura mínima de 5,0cm. Atenção: misturar os materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo, acrescentando água aos poucos, mas sem que fique encharcada;
- Sobre o concreto nivelado e ainda úmido, lançar uma camada com espessura mínima de 1,5cm de argamassa com traço 1:3 (1 parte de cimento e 3 partes de areia lava média), dando acabamento final com o uso de desempenadeira de madeira podendo ser utilizado o sistema "sobre úmido" (argamassa lançada diretamente sobre a base, concreto ou contrapiso, antes do início de pega da base) ou "sobre seco" (argamassa sobre base já curada e endurecida).
- Manter o piso úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre o passeio.

Antes do lançamento da argamassa sobre a base, serão definidos os pontos de nível, que em pisos com juntas pode ser estabelecido pelos próprios perfis previamente assentados (24 horas antes com a mesma argamassa do piso).

O lançamento da argamassa deve ser efetuado de modo a obter o máximo adensamento contra a base, sendo então sarrafeada, procedendo-se o acabamento especificado.

Pisos recém aplicados devem ser submetidos a processo de cura úmida por 7 dias (areia úmida, sacos de estopa umedecidos) e devem ser protegidos de contaminações e tráfego.

A limpeza final do piso deve ser executada, no mínimo, 14 dias após a sua execução, utilizando-se escova de piaçaba, água, sabão neutro e em seguida, água em abundância. Sempre que forem executadas juntas no piso cimentado (juntas de construção), elas devem definir painéis e dimensões especificadas em projeto. As juntas poderão ser definidas antes do lançamento da argamassa, pela fixação prévia dos perfis, ou serem posicionadas sob pressão, após o lançamento da argamassa. A profundidade desta junta não deve ser inferior a 70% da espessura da camada do piso. Sempre que os perfis forem previamente fixados, deve-se executar frissamento da argamassa de fixação, bem como executar ponte de aderência antes do lançamento do piso cimentado.

Juntas de movimentação do piso, devem ser previstas em projetos específicos sempre que houver juntas na base, área de piso cimentado superior a 60 m<sup>2</sup> ou a maior dimensão seja superior a 10m. Estas juntas promovem a liberdade do sistema de piso até a camada de base, devendo ser preenchidas com material de enchimento e selante.

#### 4.3 PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO

As peças pré-moldadas devem atender as especificações da NBR 9781 no que diz respeito às seguintes características:

- Defeitos visíveis;
- Dimensões;
- Resistência à compressão.

No que diz respeito às peças destinadas a pavimentação de vias urbanas, pátios de estacionamentos e similares, os valores limites para estas características podem ser obtidos na NBR 9781.

A amostragem de um lote para ensaios deverá ser efetuada através de um mínimo de 6 peças para um lote de até 300 m<sup>2</sup> e uma peça adicional para cada 50 m<sup>2</sup> suplementar, até perfazer uma amostra máxima de 32 peças.

Em qualquer aplicação, a resistência característica à compressão deve observar as seguintes referências:

- $\geq 35$  MPa, para solicitações de veículos comerciais de linha;
- $\geq 50$  MPa, quando houver tráfego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão.



Os materiais a serem utilizados em camadas de leito e base deverão atender às especificações de normas pertinentes. A areia a ser utilizada deverá atender às prescrições da NBR 7211.

#### 4.3.1 Execução

##### a) Subleito:

O subleito pode ser constituído de solo natural do local ou proveniente de empréstimo, devendo cumprir as especificações da NBR 12307 e os seguintes requisitos mínimos:

- O material do subleito deve apresentar índice de suporte Califórnia (ISC ou CBR) maior que 2 % e expansão volumétrica menor ou igual a 2 %, conforme ensaio especificado na NBR 9895;
- Caso seja necessário o reforço do subleito, sua execução deve atender às especificações da ABNT NBR 12752;
- Toda a camada de subleito deve estar limpa, sem a presença de plantas, raízes e qualquer tipo de matéria orgânica;
- A camada do subleito deve estar bem drenada, mantendo o lençol freático rebaixado no mínimo 1,5 m da cota final da superfície do pavimento acabado;
- A camada final do subleito deve apresentar a cota definida no projeto e ter os mesmos caimentos da camada de revestimento do pavimento pronto, sendo recomendado o caimento mínimo de 2 %, salvo condição específica de projeto.

##### b) Sub-base e Base:

A camada de sub-base ou de base pode ser constituída de materiais pétreos (agregados industriais, agregados reciclados, cascalho) ou misturas estabilizadas com cimento devendo cumprir, conforme o caso, as especificações NBR 11803, NBR 11804, NBR 11806, NBR 11798, NBR 15115.

##### c) Base de assentamento ("colchão"):

A camada de assentamento deve ser constituída de materiais pétreos granulares e deve cumprir as seguintes especificações:

- A umidade do material de assentamento deve estar entre 3 % e 7 % no momento da aplicação;
- O material de assentamento deve cumprir as especificações da NBR 7211 quanto à presença de torrões de argila, materiais friáveis e impurezas orgânicas;
- A camada de assentamento deve ser uniforme e constante com espessura de 5 cm, com variação máxima de  $\pm 2$  cm, na condição não compactada ou conforme especificação de projeto;
- A dimensão máxima característica do material de assentamento deve ser menor que 5 vezes a espessura da camada de assentamento já compactada.

Concluídas as execuções do subleito, sub-base e base, inclusive o nivelamento e compactação, a pavimentação intertravada com as peças pré-moldadas de concreto será executada partindo-se de um meio fio lateral.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar, após a compactação, sobre a base de areia ou pó-de-pedra.

Para obtenção de um ajustamento perfeito entre as peças intertravadas, devem ser observadas as seguintes considerações:

- Assentar a primeira fiada de acordo com o padrão de assentamento estabelecido no projeto, respeitando o esquadro e o alinhamento previamente marcados;
- O assentamento das peças pode ser manual ou mecanizado e deve ser executado sem modificar a espessura e uniformidade da camada de assentamento;
- As peças não podem ser arrastadas sobre a camada de assentamento até sua posição final;
- Manter as linhas-guia à frente da área de assentamento das peças, verificando regularmente o alinhamento longitudinal e transversal;
- Efetuar os ajustes de alinhamento das peças, mantendo as espessuras das juntas uniformes (espessura de 2 mm a 5 mm entre as peças de concreto). Casos específicos, como, por exemplo, trechos em curva, devem ser definidos em projeto.

##### d) Confinamento:

O projeto deve especificar, quando necessário, o uso de vigas de contenção, as quais devem cumprir no mínimo as seguintes condições:

- Serem constituídas de estrutura rígida (concreto simples, concreto armado, solo reforçado com cimento, brita graduada tratada com cimento - BGTC) com seção determinada em projeto e altura suficiente para penetrar até a camada de subleito, de modo a impedir o seu deslocamento;
- Serem utilizadas em todo encontro do pavimento intertravado com outro tipo de pavimentação ou com via sem pavimentação;



- Serem executadas com fundação de acordo com as condições de tráfego e especificações de projeto.

As vigas de contenção devem ser utilizadas em trechos com inclinação igual ou superior a 8 %. O espaçamento entre as vigas é determinado em função do tipo de tráfego, utilização e inclinação, devendo este detalhamento constar do projeto.

## **5. PAISAGISMO**

O Memorial Descritivo objetiva estabelecer as diretrizes, recomendações e padrões para os serviços de obras complementares e paisagismo, aqui apresentados.

### **5.1 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO**

Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa do passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente. O meio-fio moldado "in loco", será executado com equipamento mecanizado do tipo extrusor e possui as mesmas dimensões do meio-fio pré-moldado de altura 30 cm.

O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 20 MPa, e deve atender às especificações contidas no Capítulo - Estrutura de Concreto e de Aço, deste Memorial Descritivo. As peças pré-moldadas de concreto devem ter as dimensões e formatos estabelecidos na Figura 1 e ser produzidas com o uso de fôrmas metálicas, de modo a apresentarem bom acabamento com desfôrma em no mínimo 24 horas. Não serão admitidos meio-fio pré-moldado fabricado pelo método vibro-prensado. Os antigos meios-fios de pedra gnaisse não devem ser mais utilizados. Exceto quando da manutenção de meio-fio existente. Para assentamento em pavimento rígido ou piso intertravado é recomendado projeto de meio-fio específico, uma vez que a face inclinada dos tipos padronizados pode não proporcionar o desempenho necessário.

#### **5.1.1 EXECUÇÃO**

- Evitar no transporte dentro da obra e no manuseio das peças a danificação dos bordos por pancadas e entrechoques;
- Escavar a vala par assentamento da peça. Apiloar o fundo da cava de assentamento;
- Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e consequente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução;
- Não empregar pedaços de tijolos embutidos na junção do meio-fio com a cantoneira de boca de lobo. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços;
- Observar o alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências;
- Empregar nas curvaturas de raio mínimo peças de comprimento igual à metade do padrão, para melhor concordância e simetria;
- Reforçar as curvaturas de raios mínimos, em canteiros centrais de vias, assentando as peças em colchão de concreto e nas juntas do lado interno do meio-fio, com a mesma resistência do meio-fio;
- Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem às especificações da padronização;
- As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados;
- Limpar o espelho do meio-fio de eventuais rescaldos de concreto advindos da execução da sarjeta;
- Em casos de reassentamento de meio-fio de pedra, proceder ao alinhamento pela face de topo, desprezando as irregularidades da face espelho.

#### **5.1.2 CONTROLE**

- Não será admitido meio-fio pré-moldado fabricado pelo método vibro-prensado;
- Os materiais utilizados como apoio dos meios-fios não poderão apresentar variação nos valores de ISC (Índice de Suporte Califórnia) acima de 10 % dos valores especificados;
- Nas peças pré-moldadas poderão ser executados ensaios de esclerometria, conforme NBR 7584;
- Na compactação dos reaterros colocados como apoio interno aos meios-fios, o grau de compactação, quando verificado, não poderá apresentar valores inferiores a 80% do grau de compactação obtido em função do ensaio normal de compactação.

#### **5.1.3 CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **a. Levantamento (quantitativo para projeto)**

Os meios-fios serão levantados pelo comprimento, em metros (m), de acordo com o projeto, considerando-se o tipo pré-moldado determinado ou moldado "in loco".

##### **b. Medição**



A medição dos meios-fios seguirá os dispostos abaixo:

- Os meios-fios serão medidos pelo comprimento real, em metros, efetivamente executados, de acordo com o projeto tipo padronizado, considerando-se o tipo pré-moldado determinado ou moldado "in loco";
- A escavação e o apiloamento do fundo da vala para assentamento do meio-fio não serão considerados em separado.
- Os meios-fios assentados ou reassentados rebaixados (caso de implantação em frente a garagens, para estabilização de calçamentos poliédricos em greides muito inclinados ou em rampas de deficientes físicos) não serão considerados em separado, devendo os quantitativos executados serem medidos linearmente, como se fossem executados conforme preconizado no padrão.

## 5.2 CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO BOLEADO

### 5.2.1 EXECUÇÃO

Cordão de meio-fio é a peça de concreto pré-moldada utilizada como delimitador de áreas, gramados, canteiros de praças, separando-os das áreas impermeabilizadas. Para sua execução os seguintes itens devem ser observados:

- O concreto deverá ter resistência mínima de  $f_{ck} \geq 20$  MPa, ficando as peças pré-moldadas sujeitas a ensaios para a sua aceitação;
- Colocar chumbadores na concretagem de cordão pré-moldado;
- Utilizar fôrmas metálicas para o bom acabamento das peças com desfôrma em no mínimo 24 horas. Não serão admitidos cordão pré-moldado fabricado pelo método vibro-prensado;

### 5.2.2 CONTROLE

Não será admitido o recebimento do cordão de concreto sem chumbador. O concreto poderá ser submetido aos ensaios previstos pela ABNT.

### 5.2.3 CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### a. Levantamento (quantitativo para projeto)

Os cordões do meio-fio serão levantados pelo comprimento real, em metros.

#### b. Medição

O cordão de meio-fio será medido por metro linear (m), executado conforme as especificações contidas nesta padronização.

#### c. Pagamento

O pagamento do cordão de meio-fio será efetuado pelo preço unitário proposto para este serviço, considerando-se os materiais, encargos, mão de obra, fornecimento e assentamento dos cordões de concreto boleado.

## 5.3 PASSEIO

### 5.3.1 CONDIÇÕES GERAIS

Passeio ou calçada é a área da plataforma das vias públicas, normalmente segregada e em nível diferente, localizada entre o alinhamento dos imóveis e o meio-fio e/ou nos canteiros centrais, não destinada à circulação de veículos, mas ao tráfego de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins. Atendem principalmente e, prioritariamente, às necessidades do pedestre e devem ser projetadas para suportar a passagem de veículos motorizados entre o leito carroçável e as propriedades lindeiras (estacionamentos, garagens, etc.).

O rebaixamento de calçadas para acesso dos deficientes físicos e travessias de pedestres deverão obedecer a NBR 9050, que preconiza, entre outros tópicos:

- Não haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável;
- Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33 % (1:12);
- Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si;
- As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres;
- Deve ser garantida uma faixa livre no passeio de, no mínimo, 0,80 m além do espaço ocupado pelo rebaixamento, sendo recomendável 1,20 m.

A implantação de passeio deverá atender às exigências do Código de Obras do município, que se encontra disponível no site da Prefeitura.

Neste capítulo será considerada apenas a execução do passeio em concreto com acabamento simples (manual ou mecanizado).

### 5.3.2 PASSEIO PADRÃO - ACABAMENTO MANUAL

- Possuirá juntas secas espaçadas de 2 m, constituídas pelo corte antes do endurecimento do concreto, utilizando-se ferramentas específicas para este fim, como indutor de junta, sem seccionar totalmente a estrutura;





- Poderá ser utilizada a rampa pré-moldada para a sua instalação, devendo o rebaixamento da calçada estar concluído, dentro das dimensões apropriadas;
- Será realizada a limpeza da área onde o passeio será executado, visando a retirada de detritos, entulhos, restos de massa e qualquer outro material indesejável;
- O terreno será devidamente regularizado e compactado, até atingir 90% do proctor (ensaio de compactação) normal. O nivelamento será realizado com equipamento de nível a laser, conforme descrito no Capítulo - Pisos, Rodapés, Soleiras e Peitoris, deste Memorial Descritivo;
- Os rebaixos e concordâncias de passeios deverão ser executados estritamente dentro do estabelecido pela padronização;
- Será lançado concreto usinado  $F_{ck} \geq 15$  MPa, com espessura final de 6 cm;
- Na entrada da garagem aumentar a espessura do passeio para 8 cm;
- O passeio de concreto moldado "in loco" terá juntas secas espaçadas de 2 m, constituídas pelo corte, antes do endurecimento do concreto, utilizando-se ferramentas específicas para este fim, como indutor de junta, sem sectionar totalmente a estrutura;
- Será efetuada a cura do passeio, submetendo-o a aspersão contínua de água, nas 3 horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes.

#### 5.3.3 CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### a. Levantamento (quantitativo para projeto)

O serviço será levantado pela área, em metros quadrados ( $m^2$ ) do tipo de passeio a ser executado.

##### b. Medição

Será efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento.

##### c. Pagamento

Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os equipamentos, mão de obra, encargos e materiais necessários à sua execução, envolvendo: escavação, remoção do material escavado do corpo da obra, regularização e apiloamento de terreno de fundação, concreto, demais serviços e materiais atinentes.

#### 5.4 LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLOS EM PASSEIO

##### 5.4.1 EXECUÇÃO

- O lançamento e espalhamento de solos somente serão executados nas áreas de passeios situados em segmentos de aterro quando não estiver prevista a execução do passeio e quando a largura não permitir o tráfego de equipamento pesado de terraplenagem;
- No caso de cortes, a escavação da área de pavimento da via será executada em caixão, sob forma de rebaixamento, deixando as áreas de passeio intactas lateralmente, não necessitando de solos para sua conformação;
- Se o solo lançado e espalhado receber compactação, determinada pela FISCALIZAÇÃO, o serviço será considerado como "Reaterro de valas" do Capítulo - Trabalhos em Terra, deste Memorial Descritivo, compactado com equipamento tipo placa vibratória;
- Se a largura do aterro permitir, o material dos passeios será depositado por meio de equipamento de terraplenagem. Se não for possível a execução desta maneira, serão utilizados caminhões basculantes para lançamento do material e o espalhamento será executado de forma manual ou mecanicamente. A compactação poderá ser executada com rolos pé de carneiro, liso ou liso-vibratório, se a largura do aterro o permitir ou com placas vibratórias, em caso contrário;
- O material a ser lançado e espalhado nas áreas de passeio será de 1ª categoria, preferencialmente argiloso. A ocorrência do material será indicada no projeto. Preferencialmente, o material dos passeios deverá ser lançado sobre a área reservada. Caso o lançamento se dê sobre o pavimento, ele será relançado manualmente para a área dos passeios, devendo ficar perfeitamente limpo após o serviço.

##### 5.4.2 CONTROLE

O controle será efetuado com referência ao material empregado, que deverá atender às especificações do projeto quanto à compactação. Quando for utilizado equipamento pesado de terraplenagem, a compactação deverá obedecer aos índices estabelecidos nas especificações próprias de compactação de aterros. Quando o espalhamento for manual, o grau de compactação a ser atingido será o previsto nas especificações referentes a "Reaterro de valas" do Capítulo - Trabalhos em terra, deste Memorial Descritivo.

Os métodos de ensaio são os mesmos referidos nestas especificações.

##### 5.4.3 CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### a. Levantamento (quantitativo para projeto)



Devido às suas características específicas, os serviços de lançamento e espalhamento de solos em passeio somente serão objeto de medição quando se tornarem necessários durante a execução da obra; portanto, seus quantitativos não serão levantados.

**b. Medição**

Tendo em vista as duas maneiras de execução, o serviço será medido de acordo com cada uma delas. No caso de execução com escavo-transportadores, o serviço será considerado como terraplenagem de aterro e, como tal, será medido de conformidade com as especificações próprias. Se o lançamento for executado com caminhões basculantes e espalhamento manual, o volume total será medido em duas parcelas. Uma parcela referente ao volume compactado atrás dos meios-fios e, a outra, correspondente ao volume restante.

**c. Pagamento**

Os serviços previstos nesta especificação serão pagos conforme as medições referidas no item anterior, aos preços unitários contratuais, salientando que, no primeiro caso, o pagamento será de acordo com as especificações próprias. No segundo caso, o volume compactado será pago segundo consta na especificação de "Reaterro de Valas" e o volume restante ao preço unitário por metro cúbico (m<sup>3</sup>) lançado e espalhado, o qual remunera todas as operações descritas, ferramentas, mão de obra e encargos necessários à execução.

**5.5 PLANTIO DE GRAMA**

**5.5.1 DEFINIÇÕES**

O serviço em questão é descrito considerando o plantio de grama em placas ou tapetes, sendo este o procedimento mais usual nas obras públicas do município.

Ressalta-se, contudo, que é reconhecido pela Prefeitura e poderá ser proposto pelas CONTRATADAS o plantio de grama em rolos, mudas ou sementes, observando a sua maior viabilidade para algumas áreas ou situações. O serviço de plantio de grama será demandado para formação de gramados com fins ornamentais ou esportivos, bem como para o tratamento de pequenas áreas remanescentes e canteiros (inclusive para o recobrimento superficial do "berço" de plantio das árvores em logradouros e em pátios), visando a proteção do solo e a manutenção de sua permeabilidade. Recomenda-se, preferencialmente, a utilização da grama batatais (*Paspalum notatum*) devido esta espécie ser nativa da flora brasileira e, por isso, apresentar maior rusticidade, resistência a pragas e doenças, maior tolerância ao déficit hídrico e demandar pouco trato cultural de manutenção. No entanto, outras espécies também podem ser utilizadas, desde que devidamente justificado, por exemplo, em função da quantidade de iluminação incidente no local de plantio, dificuldade de aquisição da grama batatais com nota fiscal de proprietários certificados, ou outras relacionadas às propostas do projeto.

Dentre as espécies que podem ser especificadas estão:

- Grama Batatais (*Paspalum notatum*);
- Grama Esmeralda (*Zoysia japonica*), cultivar Imperial;
- Grama São Carlos (*Axonopus compressus*);
- Grama Bermudas (*Cynodon dactylon*).

O plantio de grama em mudas e sementes, quando indicado, deve considerar as áreas que não tem problemas de erosão superficial, ou seja, que não demandam recobrimento/proteção do solo de imediato. O plantio da grama por sementes pode ocorrer via semeadura à mão (manual) ou via hidro-semeadura (aplicação mecânica por jateamento de alta pressão das sementes em meio aquoso, juntamente com fertilizantes, matéria orgânica e fixadores) – essa técnica geralmente é utilizada associada a outras, fazendo uso de mistura de sementes de várias espécies de gramíneas e leguminosas, visando o tratamento de áreas degradadas e taludes de corte de grande declividade. Quando for proposto método de plantio diferente do descrito nesse Memorial Descritivo, será de responsabilidade da CONTRATADA detalhar e apresentar todas as diretrizes a serem seguidas para sua execução.

**5.5.2 CONDIÇÕES GERAIS**

O responsável técnico da CONTRATADA, com formação em engenharia agrônoma ou florestal, deve realizar vistoria técnica no local para avaliar a complexidade e as possíveis interferências que podem impactar a implantação do gramado. Deve ser verificada, antes do início dos serviços, a possibilidade da CONTRATADA providenciar, junto a um laboratório credenciado no Programa de Análise de Qualidade de Laboratórios de Fertilidade (PAQLF), a análise textural do solo ou granulométrica e análise de fertilidade, com o objetivo de ajustar as recomendações e quantitativos expressos nos projetos, visto que esses são geralmente baseados em valores médios. Com o resultado da análise, o engenheiro agrônomo ou florestal responsável da CONTRATADA, poderá aferir os quantitativos a serem utilizados dos insumos de correção e adubação. A nova recomendação deverá ser feita com base em manuais de fertilidade e documentos técnicos da área e, ainda, deverá ser apresentada, juntamente com o laudo do laboratório para justificar quaisquer alterações que sejam necessárias na planilha orçamentária da obra, bem como ser, posteriormente, registrada no relatório de implantação do projeto de paisagismo a ser arquivado pela CONTRATANTE e/ou encaminhado ao órgão ambiental competente pela aprovação desse projeto de paisagismo. O plantio da grama deve ser feito seguindo rigorosamente o projeto aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como as recomendações expressas nesse Caderno de Encargos. Nos casos em que for necessário o combate a pragas (formigas e cupins), esse deve iniciar antes do



preparo do terreno e seguir a prescrição indicada no memorial descritivo do projeto e ou na bula do FABRICANTE, no que se refere a: produto a ser utilizado, dosagem, método e intervalo de aplicação, e outros. O RT da CONTRATADA deve conduzir e acompanhar todo o procedimento de combate às pragas. A CONTRATADA, após a execução do plantio da grama, bem como do restante do paisagismo que compõe o mesmo projeto, deve elaborar relatório técnico fotográfico com o registro de todas as etapas do plantio e o registro qualitativo de todos os insumos empregados, principalmente as espécies ornamentais especificadas, para que possa ser apresentado ao órgão ambiental competente que aprovou o projeto. A CONTRATADA deve se responsabilizar, após a conclusão dos plantios, pela manutenção da área por pelo menos 120 dias, de forma a garantir o pegamento/ estabelecimento do paisagismo, mantendo ainda a obrigação, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de replantar e corrigir quaisquer falhas que possam ocorrer nesse período. Ao término desse período deve ser elaborado novo relatório técnico fotográfico demonstrando que o paisagismo implantado está satisfatoriamente estabelecido. Transcorridos os 120 dias após o plantio, com a manutenção sob responsabilidade da CONTRATADA, e havendo a aprovação da implantação do projeto após a inspeção final da FISCALIZAÇÃO, o órgão com jurisdição sobre o espaço onde se deu o plantio deverá ser notificado por ocasião da entrega dos serviços, para que se encarregue da manutenção rotineira da vegetação implantada. Para tanto, deve ser disponibilizado ao referido órgão o Manual do Usuário com as diretrizes e orientações a serem seguidas para a manutenção da área, estando contemplados nesse manual, todos os tratos culturais necessários, além da sua frequência, como lâmina d'água e turnos de rega da irrigação, podas para cada uma das espécies especificadas no projeto e adubações de cobertura. A CONTRATADA deve providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início dos serviços, cobrindo todo escopo contratado. O responsável técnico da CONTRATADA deve acompanhar todas as etapas dos serviços e estar disponível junto à FISCALIZAÇÃO, sendo, inclusive, responsável por responder qualquer questionamento referente aos serviços executados.

#### 5.5.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### a. Materiais

Os custos referentes à compra das placas de grama e outros insumos (tutor, adubo, irrigação, etc.), bem como os referentes à execução do plantio e tratos culturais devem constar da planilha orçamentária da obra.

##### a.1. Grama em placas ou tapetes

A compra das placas de grama deve ser feita de viveiristas ou floras com registro no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), em atendimento à Lei Federal N.º 10711 de 05 de agosto de 2003. Devem ser sempre utilizadas as espécies constantes do projeto aprovado. Qualquer necessidade de alteração de espécie deve ser justificada e passível de consulta para autorização prévia do órgão competente responsável pela aprovação do projeto. A grama batatais é a espécie mais indicada para uso nas obras públicas, visto ser uma espécie nativa da flora brasileira, sendo por isso mais resistente a pragas, doenças e ao déficit hídrico, demandando assim, menos tratos culturais e menor custo de manutenção. Além da grama batatais são usualmente especificadas algumas outras espécies de grama nos projetos das obras públicas, destacando-se:

- Grama Batatais (*Paspalum notatum*);
- Grama Esmeralda (*Zoysia japonica*), cultivar Imperial;
- Grama São Carlos (*Axonopus compressus*);
- Grama Bermudas (*Cynodon dactylon*).

##### a.2. Insumos

Para o preparo do solo onde será implantado o gramado devem ser empregados os seguintes insumos, e os quantitativos em valores médios de recomendação, por metro quadrado (m²), aos quais poderão ser ajustados a partir de uma análise da fertilidade do solo. Desde que respeitadas as exigências de cada nutriente, o projeto pode indicar a utilização de outros tipos de insumos.

## 6. REPAROS E LIMPEZA GERAL

Após a conclusão das obras e serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

Terminada a obra, deverá ser providenciado a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral da obra e de seus complementos.

A obra será entregue completamente limpa.

As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

Após a conclusão da limpeza da obra e serviços, deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, dentre outros materiais, conforme recomendações dos respectivos fabricantes.



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Arq. Abel Carvalho Mendes Júnior CAU A41.261-9**



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS:

#### PRAÇA MAUÁ – BAIRRO BOTAFOGO

- Supressão de árvore meio porte: 01 unidade

- Demolição alvenaria cerâmica:

mureta:  $(\pi \times 6,00 \times 0,20 \times 0,50) = 1,88 \text{ m}^3$

banco:  $(7,30 \times 0,47 \times 0,50) = 1,72 \text{ m}^3$

- Escavação manual de Terra:

jardineira:  $(\pi \times \frac{5,60^2}{4} \times 0,40) = 9,85 \text{ m}^3$

sob pavimentação da Praça (Total)  $= (371,17 \times 0,05) = 18,56 \text{ m}^3$   
(bota fora ou empréstimo)

- Transporte DMT  $\leq 50\text{m}$ :

$(1,40 \times (3,60 \text{ (alvenaria)} + 9,85 \text{ (escavação)} + 1,80 \times 0,10 \text{ (rampas)})) + (337,68 \text{ (paralelepípedo)} \times 0,10 + 75,52 \text{ (meio-fio)} \times 0,14 \times 0,30) = 56,02 \text{ m}^3$

- Carga manual:

$(56,02 - 75,52 \times 0,14 \times 0,30) = 52,85 \text{ m}^3$

- Transporte em caçamba:

$56,02 \text{ m}^3$

- Demolição passeio de concreto com equipamento elétrico:

rampa  $(1,00 \times 0,90) \times 2 = 1,80 \text{ m}^2$

- Demolição pavimentação de paralelepípedo:

piso da praça (conforme Projeto):

$(204,39 + 110,51 + 56,27 - \pi \times \frac{6,00^2}{4} - 7,30 \times 0,47 - 1,80) = 337,68 \text{ m}^2$

- Remoção de meio-fio de concreto, inclusive carga:

contorno da praça (conforme Projeto):  $75,52 \text{ m}$

- Regularização e compactação de solo:

piso da praça (conforme Projeto):

$(204,39 + 110,51 + 56,27) = 371,17 \text{ m}^2$

- Piso intertravado com colchão de areia:

piso da praça (conforme Projeto):  $204,39 \text{ m}^2$

- Piso de concreto (contrapiso),  $e=5\text{cm}$ :

pista da Praça (conforme Projeto):  $110,51 \text{ m}^2$

- Piso cimentado,  $e=2,5\text{cm}$ :

pista da Praça (conforme Projeto):  $110,51 \text{ m}^2$

- Meio-fio pré-moldado em concreto:



contorno da Praça (conforme Projeto): 75,52 m

- Cordão boleado de concreto:

pés das árvores:  $(\pi \times 1,20) \times 3 = 11,30 \text{ m}$

- Lixamento em alvenaria para pintura:

bancos  $(9,00 + 6,05) \times 0,45 + (0,47 \times 0,45 \times 4) + (15,05 \times 0,47) = 14,69 \text{ m}^2$

muretas  $(\pi \times 13,10 \times 0,50 + \pi \times 13,10 \times 0,20 + \pi \times 13,10 \times 0,10 - 15,05 \times 0,45) = 26,13 \text{ m}^2$

$\Sigma = 40,82 \text{ m}^2$

- Pintura com textura acrílica, inclusive selador:

bancos: 14,69 m<sup>2</sup>

muretas: 26,13 m<sup>2</sup>

$\Sigma 40,82 \text{ m}^2$

- Capina manual de terreno:

jardineiras:  $(\pi \times \underline{6,40^2}) + (\pi \times \underline{5,90^2}) + (\pi \times \underline{1,00^2}) \times 3 = 61,83 \text{ m}^2$

4 4 4

- Grama esmeralda:

jardineira: 61,83 m<sup>2</sup>

- Lixeira metálica:

praça: 6,00 un

- Limpeza final de obra:

Praça (área total de intervenção, conforme Projeto): 445,75 m<sup>2</sup>

**Claércio Dener Barbosa**

Engenheiro Civil

CREA-MG: 87.749/D





## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

| ÓRGÃO /UNIDADE                                                                       | OBRA /SERVIÇO                                                        |            | MEDIÇÃO    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves<br>Superintendência Ordenação Territorial | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇA |            | 00.00      |
| CONTRATADA                                                                           | CONTRATO / APELIDO                                                   | PERÍODO    |            |
|                                                                                      |                                                                      | 31/10/2022 | 31/10/2022 |

## FOTOS











# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024



31 de out de 2022 09:51:49  
25 Avenida Paquetá  
Botafogo (Justinópolis)  
Ribeirão das Neves  
Minas Gerais



31 de out de 2022 09:51:57  
25 Avenida Paquetá  
Botafogo (Justinópolis)



## ANEXO II- MODELO PARA FORMULAR PROPOSTAS

**Processo Licitatório nº. 249/2022**  
**Concorrência Pública nº. 133/2022**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG**

**Senhora Presidente**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE Ribeirão das Neves a execução dos serviços e fornecimento de materiais, em vista da licitação supra referenciada.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA PRAÇA MAUA, NO BAIRRO BOTAFOGO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

A licitação obedecerá ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo este ser o resultado da somatória correta dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades estabelecidas na planilha de preços .

A planilha de preços deve estar devidamente preenchida, constando todos os itens da planilha orçamentária e estar assinada por seu representante legal.

A empresa deverá apresentar composição de custo do BDI.

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de 90(noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(função exercida), portador da carteira de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional Nº \_\_\_\_\_ CREA/\_\_\_\_\_.

(localidade e data)  
(assinatura autorizada da proponente)



### **ANEXO III - PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da pessoa jurídica, CNPJ, Inscrição Estadual (sendo isento informar) com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura de Ribeirão das Neves, em todos os atos inerentes ao Processo nº **249/2022**, Concorrência Pública nº **133/2022**.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Data e local.

---

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica com reconhecimento de Firma.



## **ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 133/2022**

Eu....., (nome completo), representante legal da pessoa jurídica .....com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, Data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)





**ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 133/2022**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 133/2022**

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Concorrência Pública nº 133/2022.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local, data

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



## **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 133/2022**

Eu.....(nome completo), representante legal da pessoa jurídica  
....., com sedena rua ....., inscrita no CNPJ sob  
nº ....., interessada em participar da licitação em  
epigrafe, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Declaro, sob as penas da Lei, o que  
segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º,  
Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO**

**Concorrência nº 133/2022**

**Identificação do Licitante:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na melhor forma de seu estatuto social, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e da necessidade de possibilitar agilidade nos procedimentos licitatórios, renuncia, desde já e expressamente, a eventual direito de recurso administrativo exclusivamente quanto à decisão de habilitação ou inabilitação de licitantes, inclusive com relação ao ora declarante.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



### **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º xxx/2023 modalidade xxxxxxxxxx n.º xxx/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado).





## **ANEXO**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º xxx/2023 modalidade xxxxxxxxxxxx n.º xxx/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado).

5.6 Todos os serviços serão executados nas seguintes ruas descritas abaixo:

Av.: Guanabara, (Bairro Botafogo).

Av.: Paquetá, (Bairro Botafogo).

Av.: Catete, (Bairro Botafogo).

Rua.: Duque de Caxias (Bairro Botafogo).



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 133/2022**

Contrato de prestação de serviços nº. \_\_\_\_ 2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e a empresa \_\_\_\_\_ - **Processo de Licitação nº. 249/2022 – Concorrência Pública nº. 133/2022.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

O **MUNICÍPIO DE Ribeirão das Neves**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, **Leonardo Luiz Alves Martins**, nos termos do inciso II, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº.003/2021, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, celebramos presente contrato de Prestação de Serviços, vinculado ao **Processo de Licitação nº. 249/2022**, instaurado sob a modalidade **Concorrência Pública nº. 133/2022**, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços reforma da praça maua, no bairro botafogo, no município de Ribeirão das Neves/MG.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste contrato, a preços iniciais é de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), correspondente ao produto dos preços por lote propostos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - O VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Obras – atendendo as exigências a seguir:

a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura



ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

b) Cópia dos seguintes documentos: Certidões negativas de débito (CND's: CRF/FGTS, Federal, Trabalhista, Estadual e Municipais), relatório fotográfico; diário de obra; controle tecnológico dos materiais e serviços executados e memória de cálculo detalhada.

4.2 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da medição dos serviços efetivamente executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação do pagamento.

4.3 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4.4 O Valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.5 Os preços propostos pela CONTRATADA abrange o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- b) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

4.5 Os pagamentos serão efetuados no 5º(quinto) dias contados a partir das medições realizadas e devidamente atestadas pelo setor técnico fiscal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, na forma prevista nesta Cláusula.

4.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

4.7 O contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, quer oriundas de fornecimento, quer de serviços e/ou outras que a CONTRATADA faça sem prévia aprovação.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido ao CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços licitados é de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.



5.2 A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, bem como a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades estabelecidas neste edital.

5.3 O Contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste contrato, sendo observado, portanto, todas as cláusulas ora ajustadas, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.4 O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato e da proposta do CONTRATADO, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.5 Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei federal nº.8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

5.6 Executando o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, através de termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, através do termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de 90(noventa) dias.

5.7 O recebimento definitivo somente se dará, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

5.8 Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o contratado obrigado a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital e na Minuta Contratual.

5.8.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

5.9 A entrega do objeto se efetivará com a aceitação dos serviços de forma satisfatória pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, em condições que atendam as especificações técnicas referentes aos materiais empregados e metodologias de execução, considerando-se as boas técnicas de engenharia, critérios de segurança, funcionalidade, bem



como as particularidades concernentes aos critérios do SETOP.

## **CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do **Processo Administrativo nº 249/2022, Concorrência Pública nº. 133/2022** que fazem parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Ribeirão das Neves. A dotação orçamentária que prevê a contratação é:

**13.007.18.541.0101.2800-449051 Ficha: 878 Fonte 1.501.000.0000**

## **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO DO REAJUSTE**

O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, após o que, na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado, somente em suas parcelas remanescentes.

Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

## **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço é fixo irrevogável nos primeiros 12 meses de vigência do contrato, e após, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2021, XI do Artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Será aplicada a seguinte fórmula de reajuste de preço.

$$I - I_o$$

$$R = V \frac{I - I_o}{I_o}, \text{ onde:}$$

$$I_o$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;





Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**I = índice relativo à data do reajuste.**

## **DA REPACTUAÇÃO**

a) É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados.

Parágrafo Primeiro: A repactuação observará os seguintes critérios:

- a) Os valores referentes à remuneração prevista neste contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo(s), convenção(ões), dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT-MG ou ato do poder público.
- b) O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.
- c) O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou sectorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: O BDI (Benefícios e Despesas e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

Parágrafo Quarto: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quinto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

## **DA REVISÃO**

A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

Parágrafo primeiro: Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os



seguintes documentos:

- a) Proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- b) Documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- c) Notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- d) Notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de revisão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecedores ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Edital e na legislação vigente:

**9.1** A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.

**9.2** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão do mesmo.

**9.3** Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

**9.4** A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

**9.5** Todos os profissionais deverão ter um curso de formação básico em sua área, bem como um nível mínimo de escolaridade de 1º grau completo e noções básicas de higiene e limpeza.

**9.6** A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.



**9.7** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da obra.

**9.8** A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**9.9** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

**9.10** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**9.11** Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

**9.12** Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.

**9.13** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

**9.14** A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, e a cada 04 (quatro) meses, fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

**9.15** A empresa deverá fornecer aos profissionais, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) Um vale refeição, por cada dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio;
- b) Vale transporte (ida e volta), por cada dia de trabalho, com valor estipulado para o município de Ribeirão das Neves/MG e região, conforme previsão legal se houver;

**9.16** Os vales-transportes e vales-alimentação deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação, para o 1º mês ou parcela da contratação, e até, no máximo, o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

**9.17** A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho, tendo em vista a possível inclusão dos adicionais de insalubridade para as categorias de bombeiro hidráulico, ajudante, servente, pedreiro, serralheiro, gesseiro, soldador, carpinteiro, ladrilheiro.

**9.18** Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como



recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

**9.19** Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

**9.20** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
- b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**9.21** Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

**9.22** A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da contratante;

**9.23** À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

**9.24** Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele.

**9.25** A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto básico;

**10.2** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

**10.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**10.4** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

**10.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

**10.6** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;



**10.7** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**10.8** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, por escrito.

II – Multa.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

11.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.6. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a





CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

11.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10(dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível caso seja mantido o contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

11.10 As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobrada pelas vias judiciais;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Todos os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, através da equipe de fiscalização.

**12.2** A fiscalização efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, a qualidade e o prazo previsto para a execução.

**12.3** A fiscalização terá poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertências quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.

**12.4** A fiscalização inspecionará os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviço, constatada alguma irregularidade, a fiscalização acionará a CONTRATADA para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar as medidas cabíveis e/ou substituição dos mesmos.

**12.5** Na data da emissão da primeira ordem de serviço, a fiscalização promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos serviços, após a conclusão, a Secretaria Municipal de Obras que emitirá o termo de conclusão e recebimento dos mesmos.

**12.6** Contatos da Equipe de Acompanhamento e Fiscalização:

Telefones - (31) 3624 4801 ou (31) 3627 5315 ou através do e-mail [secobras@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:secobras@ribeiraodasneves.mg.gov.br) e [fiscalizacaoobras@pmrneves.com.br](mailto:fiscalizacaoobras@pmrneves.com.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Até o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que poderá ser prestada em espécie, carta de Finança Bancária ou Seguro-Garantia em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

**13.2** A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.



**13.3** A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

**13.4** No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

**13.5** A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Secretário Municipal.

**13.6** A garantia deverá ter validade mínima de **12 meses**, devendo a contratada manter a garantia atualizada durante a vigência do contrato.

**13.7** A garantia de execução contratual deverá ser prorrogada nas hipóteses de dilação de prazo de vigência contratual e complementada na hipótese de acréscimo de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratada durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra e/serviços, até o limite estabelecido, em cada caso, pela CONTRATANTE, nos termos do art.72 da Lei Federal 8.666/93.

**14.1.1** A subcontratação de obras e/serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilidade pelos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Município poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ressalvados os direitos da Administração conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O Município se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente contrato à respectiva publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ribeirão das Neves.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

**Ribeirão das Neves/MG, ..... de ..... de .....2023.**

**CONTRATANTE**

**Leonardo Luiz Alves Martins**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO, DEMONSTRATIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,  
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**